



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Terça-feira • 19 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2444

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Resolução Nº 06 de 14 de outubro de 2021** - Dispõe sobre as entidades não governamentais de atendimento direto e indireto que tiveram concessão e renovação de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nilo Peçanha/Bahia

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Resoluções



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Criado pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 213/2007

### RESOLUÇÃO Nº 06 de 14 de outubro de 2021

Dispõe sobre as entidades não governamentais de atendimento direto e indireto que tiveram concessão e renovação de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nilo Peçanha/Bahia

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nilo Peçanha - Ba**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 213/07 de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente:

**Considerando** o disposto no artigo 91 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no que tange ao registro de entidades não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nilo Peçanha,

**Considerando** o disposto na Resolução nº 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências,

**Considerando** o disposto na Resolução nº 5 deste Conselho que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades não governamentais,

#### **Resolve:**

**Art. 1º.** Publicar a relação das entidades não governamentais que planejam ou executam programas de garantia, proteção e/ou promoção de direitos para crianças e adolescentes no município de Nilo Peçanha - Ba, que apresentaram a



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Criado pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 213/2007

documentação solicitada na Resolução nº 05 do CMDCA/ de Nilo Peçanha – Ba, que obtiveram ou renovaram registro, a saber:

- I – Casa Familiar Agro Florestal - CFAF, renovação do registro nº 001, de 2009;
- II – Associação Cultural e Social Flor do Serenhaém, renovação do registro nº 002, de 2018;
- III – Associação do Grupo Folclórico Cultural ZAMBIAPUNGA, renovação do registro nº 003, de 2018;
- IV – Associação Escolinha de Futebol Arco Íris, registro nº 004, de 2021;
- V – Instituto Direito e Cidadania, registro nº 005, de 2021;
- VI - Associação Nilopeçanhense de Judocas – ANJU’S, renovação do registro nº 006, de 2011;

**Art. 2º.** O registro terá validade de 02 (dois) anos, cabendo ao CMDCA/ de Nilo Peçanha - Ba reavaliar a renovação mediante pedido à Comissão Permanente de Registro.

**Art. 3º.** Os pedidos de registros de entidades poderão ser enviados para o CMDCA de maneira contínua, conforme demanda de registro das entidades não governamentais, devendo seguir todos os procedimentos previstos na Resolução Nº 05 do CMDCA/NP. Referente ao prazo para a emissão dos certificados de registro das entidades estes serão divulgados oito dias úteis após o protocolo de recebimento da documentação feito pela entidade no CMDCA.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nilo Peçanha, 14 de outubro de 2021.

**Diva Menezes Duarte dos Santos**  
**Presidente do CMDCA de Nilo Peçanha**

---

Rua Sete de Setembro, 72, Centro – CEP 45.440-000  
Tel (73) 3257-2429 Nilo Peçanha -BA.